

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0180/2025**

“Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Fabiano da Luz  
Relatora: Deputado Thiago Morastoni

**I - RELATÓRIO**

Cuida-se de Projeto de Lei que dispõe sobre declarar de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A proposição em análise foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 06 de maio de 2025, ato contínuo, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Excelentíssimo Deputado Pepê Collaço, a qual exauriu voto pela admissibilidade, sendo aprovado, na Reunião de 20 de maio de 2025.

Seguidamente, aportou na Comissão de Direitos Humanos e Família, sob relatoria do Excelentíssimo Deputado Junior Cardoso, a qual exauriu voto pela aprovação, na Reunião de 21 de maio de 2025.

Posteriormente, os autos vieram a esta Comissão de Segurança Pública, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

Em síntese é o relatório.

## II – VOTO

Conforme regimento interno cabe as comissões a análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições e sobre elas emitir pareceres.

Art. 25. As Comissões são órgãos da Assembleia Legislativa encarregados da análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições, emissão de pareceres, apuração de fato determinado e, dentro de suas respectivas áreas de atuação, fiscalização dos programas e atos governamentais. (RIALESC)

Especificamente falando, cabe a esta comissão a análise do interesse público com visão á Segurança Pública. É o que nos ensina o art. 74 do Regimento Interno da ALESC.

A proposição tem por objetivo o reconhecimento da relevância social da referida entidade, que atua de forma autônoma e sem fins lucrativos, promovendo a integração entre o sistema de justiça penal e a sociedade civil. Instituído nos termos da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984), o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó é composto por representantes da sociedade e tem como função precípua acompanhar e fiscalizar a execução penal, bem como contribuir com a ressocialização de apenados, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Importante destacar que a presente proposição não gera impacto orçamentário direto, sendo seu objetivo unicamente o reconhecimento da relevância pública da entidade, o que possibilitará a formalização de parcerias com o Poder Público e o fortalecimento institucional de suas atividades.

Ante o exposto, com fulcro nos 25 e 74 ambos do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0180/2025**, no âmbito nesta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Thiago Morastoni